

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1762

SÚMULA : Fixa os prazos para pagamento do IPTU para o ano de 2009, à vista ou parcelado.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 87 e seu parágrafo único e artigo 88, da Lei 1051;

DECRETA :

Art. 1º - Fica definida as datas para pagamento do IPTU, ano 2009, podendo ser à vista com desconto de 15% (quinze por cento) até 15/04/2009, ou parcelado nas seguintes datas:

1ª Parcela – 15/04/2009

2ª Parcela – 15/05/2009

3ª Parcela – 15/06/2009

4ª Parcela – 15/07/2009

5ª Parcela – 17/08/2009

6ª Parcela – 15/09/2009

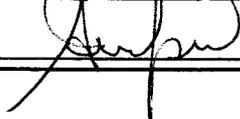
PARÁGRAFO ÚNICO – O imposto poderá ser parcelado, desde que, as parcelas não sejam inferiores ao valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

12/12/08




JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal